



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

**Dia 23 de Maio de 2018**  
**Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007**

**Ano XII**

**Nº 1447**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1458 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

*"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO  
AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Monte Carmelo, a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata será realizada anualmente, na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata terá como objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, palestras, conferências e seminários; firmar convênios e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, Conselhos, igrejas e universidades, para cientificar a sociedade sobre a iniciativa do combate e prevenção ao Câncer de Próstata.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá, à seu critério, autorizar, criar, organizar e implantar ações necessárias a realização da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 16 de maio de 2018.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1459 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

*"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Monte Carmelo, a Semana Municipal de Combate à Pedofilia.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Combate à Pedofilia será realizada anualmente, na semana de 18 de Maio de cada ano.

**Art. 2º.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Pedofilia terá como objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, palestras, conferências e seminários; firmar convênio e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, Conselhos,

igrejas e universidades, para cientificar a sociedade sobre a iniciativa do combate ao crime de Pedofilia.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá, à seu critério, autorizar, criar, organizar e implantar ações necessárias a realização da Semana Municipal de Combate à Pedofilia.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 16 de maio de 2018.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 8707, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

*"Delega competência ao (a) servidor (a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Delega competência à servidora IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, matrícula 438968, ocupante do cargo de ESPECIALISTA TRIBUTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para desempenhar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos da Portaria Codac nº 74, de 05 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria 5133, de 20 de agosto de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo – MG, 21 de maio de 2018.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, Extrato Do Terceiro Termo De Apostilamento Da Ata De Registro De Preços, Pregão SRP nº 13/2018, Processo nº 15/2018. Objeto:** Refere-se à Aquisição de Combustíveis destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços, concedendo o reequilíbrio conforme apresentação de notas fiscais. Empresa Contratada: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13 - Ata de Registro de Preço nº 41/2018, Item 02 Óleo Diesel Comum - Valor unitário por litro: R\$ 3,605; Item 03 Óleo Diesel S10 – Valor unitário por litro: R\$ 3,597. Data: 09/05/2018. Monte Carmelo, 09 de maio de 2018. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal da Fazenda.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE  
MONTE CARMELO**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

PREGÃO SRP – Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO DE Nº 012/2018. Órgão Gerenciador: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro torna público o resultado do Processo nº 012/2018, modalidade Pregão SRP nº 10/2018 – Tipo: menor preço por item. Empresas vencedoras e habilitadas: **TEOTONIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 11.402.871/0001-58 Valor: R\$ 76.353,74 (Setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, setenta e quatro centavos) e **MORGANA SOARES DE SÁ E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 09.454.087/0001-41 Valor: R\$ 48.428,69 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais, sessenta e nove centavos). Data: 17/05/2018. Kairo Sebastiao Faleiros – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 242](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)